"CÂMARA

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.694, DE 21 DE JANEIRO DE 1997 =

"Dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa conceder anistia de multas, juros e correção monetária, quando do recebimento de Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica, guias e sarjetas)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a proceder a anistia de multas, juros e correção monetária, quando do recebimento de Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica, guias e sarjetas), anteriormente lançadas, relativas as obras não realizadas, até sua execução definitiva.

ARTIGO 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de janeiro de 1997.

Ato publicado
Em___/___/97.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município